

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 12/2014
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
RELATÓRIO

1. De autoria do ilustre Vereador Carlinhos da Brasilinha, o projeto de resolução epigrafado tem por objeto a concessão de honra ao mérito aos senhores José dos Reis Domingos Silva e Sebastião Antônio de Melo e dá outras providências.
2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, nos termos do artigo 233 do Regimento Interno desta Casa.
3. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. A matéria foi aprovada na forma do Substitutivo nº 1 não apresenta nenhum erro material ou imperfeição gramatical ou vício de técnica legislativa, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

CONCLUSÃO

5. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Resolução nº 12/2014 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 136 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer e com a qual deverá ser submetido à sanção do Prefeito.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2015.

Vereador José Lucio
Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2014
(CONVERTIDO EM PROJETO DE LEI)

Concede Diploma de Mérito Profissional aos senhores José dos Reis Domingos Silva e Sebastião Antônio de Melo e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS,
Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 188, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Profissional aos senhores José dos Reis Domingos Silva e Sebastião Antônio de Melo, nos termos do artigo 6º, inciso VII, da lei Municipal nº 1.132, de 12 de dezembro de 2014, por terem se destacado como Secretários Municipais da Saúde e da Educação do Município de Bonfinópolis de Minas.

Art. 2º A entrega da distinção honorífica de que trata esta lei far-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1º de outubro, comemorativo do Dia do Vereador, ou no dia 1º de março, comemorativo do aniversário de emancipação político-administrativa do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 6 de agosto de 2015.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito